CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0005/2024

Institui o Planejamento Estratégico na Câmara Municipal de Fortaleza para o quadriênio 2025/2028, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Instituir o Planejamento Estratégico, na Câmara Municipal de Fortaleza, para o período de 2025/2028.

Art. 2º O Planejamento Estratégico tem como principais objetivos:

I – consolidar os mecanismos de alcance de uma gestão pública democrática, participativa, transparente e eficiente;

II – promover a implementação das diretrizes do planejamento estratégico em consonância com a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Fortaleza;

III – capacitar os servidores, diretores, coordenadores e colaboradores para a utilização de ferramentas tecnológicas de gestão como suporte para o cumprimento dos objetivos e metas organizacionais, integrando as atividades administrativas e legislativas;

IV – aperfeiçoar os mecanismos voltados para a sustentabilidade ambiental por meio da promoção de políticas e boas práticas na organização, de modo a reduzir o impacto no meio ambiente; e

V – estimular o comprometimento do ambiente organizacional com a participação, convivência e adoção de boas práticas de convivência interpessoal e externa.

Art. 3º O Planejamento Estratégico será elaborado com base na visão, missão e valores institucionais, elementos considerados diretrizes a serem seguidas por todos os departamentos e coordenadorias para o alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos.

Art. 4º Para os efeitos desta Resolução, ficam definidos os seguintes conceitos:

Assinado por Fábio Rubens em 27/11/2024 01:31
Para conferir, acesse https://api.cmfor.ce.gov.br/camara-digital/public/173272298761 8_e7a3ed49-c5b6-49c5-b163-d0f460ac3ba9.pdf

I – Planejamento Estratégico: ferramenta gerencial integrada, elaborada a partir da análise organizacional, onde se define os objetivos e estratégias que permitem estabelecer a direção a ser seguida pela Casa Legislativa, compreendendo as diretrizes e interações que relacionam o presente com o futuro, considerando as condições do ambiente externo e interno;

II – Gestão Estratégica: conjunto de ações e decisões que determinam o desempenho da organização a médio prazo. O processo compreende as etapas necessárias para obtenção dos resultados esperados do Planejamento Estratégico cuja estrutura possui as etapas a seguir indicadas:

a) Diagnóstico: contempla a análise dos ambientes (interno e externo), análise das estratégias atuais e levantamento de riscos corporativos;

b) Orientação: contempla as diretrizes superiores – políticas e propósitos organizacionais (visão de futuro, missão e valores);

c) Direção: compreende a fase de formulação de estratégias e estabelecimento de objetivos e metas; e

d) Operação: compreende a elaboração do plano de ação, execução, controle e monitoramento.

III – Visão: é o objetivo maior da organização, representando sua identidade no tempo e no espaço. Define o que se pretende alcançar ou ser no futuro, buscando refletir o atendimento das necessidades das partes interessadas, descrevendo objetivamente, a pretensão do que se pretende realizar nos próximos anos;

IV – Missão: refere-se ao propósito da instituição. É uma descrição objetiva do que o ente faz e o plano de atuação no qual está inserido, resultando na exteriorização da finalidade de sua existência e que possibilita definir o significado de sua existência, estando diretamente relacionada aos seus objetivos institucionais e aos motivos pelos quais foi criada e representa a sua razão de ser;

V – Valores Institucionais: são princípios, ou crenças, que servem de guia, ou critério, para os comportamentos, atitudes e decisões de todos e quaisquer servidores que, no exercício das suas responsabilidades e na busca dos seus objetivos, estejam executando a missão na direção da visão;

VI – Objetivos Estratégicos: são objetivos definidos por perspectiva estratégica, que irão direcionar a definição de programas e a priorização das ações e dos recursos

Assinado por Fábio Rubens em 27/11/2024 01:31
Para conferir, acesse https://api.cmfor.ce.gov.br/camara-digital/public/173272298761 8_e7a3ed49-c5b6-49c5-b163-d0f460ac3ba9.pdf

para o cumprimento dos objetivos, possibilitando o alinhamento dos setores com a estratégia;

VII – Gerenciamento de Riscos: atividade estratégica que tem por objetivo minimizar os riscos, falhas, perdas e incertezas do negócio por meio de um processo contínuo de planejamento, organização e controle dos recursos humanos e materiais de uma organização;

VIII – Programa: instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos estratégicos pretendidos, sendo mensurado por indicadores de desempenho;

IX – Ação: é o instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, desdobrando-se em projeto, atividade ou operação especial que, por sua vez, são conceitos orçamentários estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de cada exercício;

X – Meta: resultado a ser alcançado, constituindo-se de três partes: objetivo (direção), valor (quantificação) e prazo (tempo);

XI – Indicador de Desempenho: instrumento capaz de medir o desempenho de um programa, devendo ser passível de aferição, coerente com o objetivo do programa e sensível à contribuição das principais ações e ser mensurável em tempo oportuno.

Art. 5º Para efeito desta Resolução, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros:

I – Visão de Futuro: aproximar-se da população por meio de uma gestão participativa, moderna, transparente e inclusiva, com fortalecimento da imagem institucional, promovendo um ambiente organizacional que estimule a otimização dos recursos e o desempenho dos servidores;

II – Missão: representar os anseios dos munícipes, garantindo o exercício da democracia, por meio da elaboração de leis e da fiscalização dos atos da Administração Pública;

III – Valores Institucionais: ética, transparência, legalidade, eficiência, busca pela excelência, pluralismo, independência do Poder Legislativo e comprometimento com as demandas sociais.

Assinado por Fábio Rubens em 27/11/2024 01:31
Para conferir, acesse https://api.cmfor.ce.gov.br/camara-digital/public/1732722987618_e7a3ed49-c5b6-49c5-b163-d0f460ac3ba9.pdf

Art. 6º O Planejamento Estratégico será elaborado com abrangência mínima de 4 (quatro) anos, podendo sofrer ajustes para fins de alinhamento de objetivos, programas e ações, respeitando o orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 7º As ações relacionadas à implantação, execução e fiscalização do cumprimento das etapas e objetivos do Planejamento Estratégico de que trata a presente Resolução, ficará a cargo de grupo de trabalho instituído por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 8º A implementação do Planejamento Estratégico será feita de forma gradual, de acordo com a disponibilidade técnica, financeira, tecnológica e de recursos humanos, cujas ações serão priorizadas em virtude de seu grau de relevância.

Art. 9° Competirá ao Grupo de Trabalho as seguintes atribuições:

I - elaborar as diretrizes do Plano Estratégico da CMFOR, incluindo a institucionalização da Missão, Visão, a priorização dos Objetivos Estratégicos, bem como a indicação de metas e os projetos estratégicos;

II - instituir e sistematizar a forma de inclusão de novos projetos estratégicos priorizados (PEP) para o exercício, a serem acompanhados pela Controladoria da CMFOR, em conformidade com a metodologia estabelecida para o Plano Estratégico da CMFOR;

III - monitorar a execução do Plano Estratégico, avaliando os resultados obtidos;

IV - emitir recomendações sobre aspectos relativos ao monitoramento da execução do Plano Estratégico, requisitando aos gestores dos projetos estratégicos e das metas institucionais, quando não verificado o alcance dos resultados planejados, a elaboração e apresentação de planos de recuperação;

V - propor alterações das metas institucionais, com vistas ao alcance dos objetivos estratégicos contidos no Plano Estratégico instituído;

VI - recomendar, justificadamente, o cancelamento de Projeto Estratégico Priorizado caso este não se inicie no prazo previsto ou se verifique descontinuidade em sua execução, sem justificativa por parte do gestor, recomendando a suspensão dos recursos orçamentários já previstos para o seu desenvolvimento;

VII - encaminhar trimestralmente relatório sobre o andamento dos projetos estratégicos, indicadores e metas, bem como as recomendações propostas.

Assinado por Fábio Rubens em 27/11/2024 01:31
Para conferir, acesse https://api.cmfor.ce.gov.br/camara-digital/public/1732722987618_e7a3ed49-c5b6-49c5-b163-d0f460ac3ba9.pdf

Parágrafo único. Caberá à Diretoria-Geral prestar as informações necessárias às tomadas de decisão por parte dos membros do grupo de trabalho com vistas à implementação do Plano Estratégico da CMFOR.

Art. 10. O Grupo de Trabalho reunir-se-á:

I - trimestralmente, para análise e acompanhamento do Plano Estratégico;

II - extraordinariamente, quando convocado por quaisquer de seus membros.

Parágrafo único. A convocação dos membros para as reuniões ficará a cargo do Presidente do Grupo de Trabalho e o relatório mencionado no inciso VII do art. 9º será encaminhado à Diretoria-Geral e à Controladoria da CMFOR.

Art. 11. O Grupo de Trabalho poderá solicitar informações e documentos de outras unidades administrativas da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 12. As ações voltadas para o aperfeiçoamento dos servidores bem como a sensibilização para a implementação do Planejamento Estratégico da CMFOR deverão ser realizadas em parceria com a Escola do Parlamento da Câmara Municipal de Fortaleza - EPFor.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024

GARDEL FERREIRA ROLIM
PRESIDENTE

PAULO VICTOR ARAÚJO MARTINS
1º VICE-PRESIDENTE

REGINA CLÁUDIA TABOSA FERREIRA GOMES
2ª VICE-PRESIDENTE (EM EXERCÍCIO)

BRUNO FERNANDES MOTA
3º VICE-PRESIDENTE (EM EXERCÍCIO)

FÁBIO RUBENS MARQUES RAMOS
1ª SECRETÁRIA (EM EXERCÍCIO)

KÁTIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA
2ª SECRETÁRIA (EM EXERCÍCIO)

ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA
3ª SECRETÁRIA (EM EXERCÍCIO)

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
28 NOV 2024
14:30 h Nº de Fls
Servidor

Assinado por Fábio Rubens em 27/11/2024 01:31
Para conferir, acesse https://api.cmfor.ce.gov.br/camara-digital/public/173272987618_e7a3ed49-c5b6-49c5-b163-d0f460ac3ba9.pdf

JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva instituir o Planejamento Estratégico na Câmara Municipal de Fortaleza para o período 2025/2028, dentro da dimensão que a Lei nº 14.133/2021 conferiu às contratações públicas, representando um aperfeiçoamento dos procedimentos utilizados pela administração para aquisição de bens/contratação de serviços, com a utilização de parâmetros objetivos, cuja implementação se dá de forma gradativa, dada a necessidade de adaptação e regulamentação de suas disposições.

A Nova Lei de Licitações e Contratos se fundamenta em princípios, com especial foco no planejamento, na padronização, na transparência, impondo significativas mudanças para otimizar a função de controle exercida pelo poder público, consolidando o planejamento, enquanto função do Estado regulada constitucionalmente.

Por meio do Planejamento Estratégico, serão adotados procedimentos mais assertivos voltados para o desempenho das responsabilidades do Parlamento, com gestão da governança das contratações, implementação de processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, no intuito de alcançar os objetivos estabelecidos na referida lei.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza, por determinação do inciso I do art. 43, do Regimento Interno, é competente para a adoção de providências necessárias à regularidade absoluta dos trabalhos legislativos e administrativos, de forma que a regulamentação do planejamento estratégico representa o exercício dessa competência institucional estabelecida pelo período correspondente a uma legislatura, consistindo uma importante ferramenta gerencial que estabelecerá, dentre outros, parâmetros para definição de estratégias voltadas para o regular exercício das funções de legislar, controlar e fiscalizar que lhe são afetas.

A perspectiva é que, com base no período estipulado, seja possível considerar tanto as necessidades imediatas quanto os desafios futuros, permitindo a realização de projetos de maior envergadura e impacto, que demandam tempo para sua completa implementação e consolidação, assim como outros de menor complexidade, mas de significativo alcance para os cidadãos.

Com a adoção das diretrizes estabelecidas no planejamento estratégico será possível concretizar um ambiente íntegro e confiável, assegurando-se que as

Assinado por Fábio Rubens em 27/11/2024 01:31
Para conferir, acesse https://api.cmfor.ce.gov.br/camara-digital/public/173272298761 8_e7a3ed49-c5b6-49c5-b163-d0f460ac3ba9.pdf

contratações estejam alinhadas com as leis orçamentárias, com vistas à promoção da eficiência, efetividade e eficácia das contratações, tornando as iniciativas planejadas uma forma de otimizar o papel do legislador, refletindo os anseios sociais, o que permitirá o enfrentamento de forma proativa das mudanças e das alterações do cenário socioeconômico.

Mais do que definir e sistematizar a conduta dos gestores desta Casa Legislativa, a pretensão maior é consolidar a participação de todos, uniformizando as ações que deverão ser realizadas para que a ideia do planejamento seja sedimentada e continue sendo conduzida para o alcance dos objetivos estabelecidos e a realização do que, efetivamente, foi idealizado. Com essas razões, apresenta-se aos Nobres Parlamentares a presente proposição com a certeza de sua aprovação, notadamente considerando o propósito a ser alcançado.

Assinado por Fábio Rubens em 27/11/2024 01:31
Para conferir, acesse https://api.cmfor.ce.gov.br/camara-digital/public/1732722987618_e7a3ed49-c5b6-49c5-b163-d0f460ac3ba9.pdf

CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

Assinado por Fábio Rubens em 27/11/2024 01:31
Para conferir o original capture o QRCode acima ou acesse o endereço eletrônico abaixo
https://api.cmfor.ce.gov.br/camara-digital/public/1732722987618_e7a3ed49-c5b6-49c5-b163-d0f460ac3ba9.pdf

Assinam o documento
Gardel Ferreira Rolim
Paulo Victor Ara˙ jo Martins
F□ bio Rubens Marques Ramos
Ana Maria Teixeira Matos de Sousa